

**OS IMPACTOS DO DIVÓRCIO E DA ALIENAÇÃO
PARENTAL NO DESENVOLVIMENTO
EMOCIONAL INFANTIL:
Contribuições da Psicologia**

<https://dx.doi.org/10.59068/24476137impactododivorcio>



Rayssa Gonçalves Silva
rayssagon58@gmail.com

Graduanda em Psicologia pela Faculdades Integradas da América do Sul –
INTEGRA

Marcella Antunes Sousa Luiz de Oliveira
marcella.antunes@faculdadeintegra.edu.br
<http://lattes.cnpq.br/8827240701615867>

Psicóloga, Especialista em Neuropsicologia e Reabilitação/Estimulação Neuropsicológica Infantil. Professora, Supervisora e Orientadora da Faculdades Integradas da América do Sul (INTEGRA) - Caldas Novas - GO. Mestranda em Processos Cognitivos (UFU)



**Os impactos do divórcio e da alienação parental no
Desenvolvimento emocional infantil:
contribuições da psicologia**

**The impacts of divorce and parental alienation on child emotional
development:
Contributions from psychology**

**Los impactos del divorcio y de la alienación parental en el desarrollo
emocional infantil:
Contribuciones de la psicología**

Resumo

O presente estudo analisou os impactos do divórcio e da alienação parental no desenvolvimento emocional infantil, destacando as contribuições da Psicologia na mediação de conflitos e no suporte ao bem-estar da criança. O divórcio é compreendido como um fenômeno social que implica mudanças significativas na estrutura familiar, enquanto a alienação parental configura-se como a interferência na relação da criança com um dos genitores. A pesquisa teve como objetivo geral analisar os impactos do divórcio e da alienação parental no desenvolvimento emocional infantil, com ênfase nas contribuições da Psicologia para a compreensão e intervenção nessas situações. Especificamente, buscou-se: 1) investigar as principais consequências emocionais vivenciadas por crianças em contextos de separação e alienação parental; 2) compreender os mecanismos psicológicos envolvidos na vivência desses conflitos familiares; e 3) identificar estratégias psicológicas que minimizem os danos emocionais causados por essas rupturas, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento saudável da criança. A pesquisa, de caráter qualitativo e bibliográfico, analisou produções científicas, livros e documentos técnicos sobre o tema, visando compreender as consequências emocionais, os mecanismos psicológicos e as estratégias de intervenção. Os resultados indicam que a separação parental, especialmente quando marcada por conflitos, pode gerar sentimentos de insegurança, medo, culpa, baixa autoestima e dificuldades nos vínculos afetivos e sociais. A alienação parental, por sua vez, intensifica esses impactos ao comprometer o vínculo com um dos genitores, configurando-se como uma forma de violência psicológica.

Palavras-chave: Separação Parental. Desenvolvimento Infantil. Alienação Parental. Intervenção Psicológica.

Abstract

The present study analyzed the impacts of divorce and parental alienation on children's emotional development, highlighting the contributions of Psychology in conflict mediation and support for the child's well-being. Divorce is understood as a social phenomenon that entails significant changes in family structure, while parental alienation is characterized as interference in the child's relationship with one of the parents. The general objective of this research was to analyze the impacts of divorce and parental alienation on children's emotional development, emphasizing the contributions of Psychology to understanding and intervening in such situations. Specifically, the study sought to: (1) investigate the main emotional consequences experienced by children in contexts of separation and parental alienation; (2) understand the psychological mechanisms involved in these family conflicts; and (3) identify psychological strategies that minimize the emotional damage caused by these ruptures, promoting the child's well-being and healthy development. This qualitative and bibliographic research analyzed scientific studies, books, and technical documents on the topic, aiming to understand the emotional consequences, psychological mechanisms, and intervention strategies. The results indicate that parental separation, especially when marked by conflict, can generate feelings of insecurity, fear, guilt, low self-esteem, and difficulties in affective and social relationships. Parental alienation, in turn, intensifies these impacts by compromising the child's bond with one of the parents, configuring itself as a form of psychological violence.

Keywords: Parental Separation. Child Development. Parental Alienation. Psychological Intervention.

Resumen

El presente estudio analizó los impactos del divorcio y de la alienación parental en el desarrollo emocional infantil, destacando las contribuciones de la Psicología en la mediación de conflictos y en el apoyo al bienestar del niño. El divorcio se comprende como un fenómeno social que implica cambios significativos en la estructura familiar, mientras que la alienación parental se configura como la interferencia en la relación del niño con uno de sus progenitores. La investigación tuvo como objetivo general analizar los impactos del divorcio y de la alienación parental en el desarrollo emocional infantil, con énfasis en las contribuciones de la Psicología para la comprensión e intervención en estas situaciones. Específicamente, se buscó: 1) investigar las principales consecuencias emocionales vividas por niños en contextos de separación y alienación parental; 2) comprender los mecanismos psicológicos involucrados en la vivencia de estos conflictos familiares; y 3) identificar estrategias psicológicas que minimicen los daños emocionales causados por estas rupturas, promoviendo el bienestar y el desarrollo saludable del niño. La investigación, de carácter cualitativo y bibliográfico, analizó producciones científicas, libros y documentos técnicos sobre el tema, con el fin de comprender las consecuencias emocionales, los mecanismos psicológicos y las estrategias de intervención. Los resultados indican que la separación parental, especialmente cuando está marcada por conflictos, puede generar sentimientos de inseguridad, miedo, culpa, baja autoestima y dificultades en los vínculos afectivos y sociales. La alienación parental, a su vez, intensifica estos impactos al comprometer el vínculo con uno de los progenitores, configurándose como una forma de violencia psicológica.

Palabras clave: Separación Parental. Desarrollo Infantil. Alienación Parental. Intervención Psicológica.

Introdução

O divórcio entre os genitores é um fenômeno social cada vez mais frequente, sendo compreendido como a dissolução legal da união conjugal. Esse processo implica mudanças significativas na estrutura familiar e pode exigir adaptações complexas por parte de todos os envolvidos. Para a criança, o divórcio representa uma ruptura no ambiente familiar que pode influenciar sua percepção de estabilidade e segurança emocional. A Psicologia tem se dedicado a compreender essas dinâmicas, considerando que o acompanhamento adequado pode minimizar os impactos negativos no desenvolvimento emocional e social da criança (Sampaio e Gouveia, 2021).

Nesse contexto, insere-se o conceito de alienação parental, definido como a interferência na relação da criança com um dos genitores, geralmente promovida por outro familiar, com o objetivo de afastá-la afetivamente do familiar alienado, geralmente o pai ou a mãe. Essa prática pode ocorrer de forma consciente ou inconsciente e compromete a formação de vínculos saudáveis, podendo configurar uma forma de violência psicológica (Gardner, 2001; Silva e Honorato, 2024). Reconhecida legalmente por legislações como a Lei nº 12.318/2010, a alienação parental exige atenção por parte de profissionais da Psicologia, do Direito e do Serviço Social, sobretudo quando associada a disputas judiciais pela guarda dos filhos (Rodrigues e Santos, 2021).

O rompimento do laço afetivo com um dos pais compromete o senso de pertencimento e a estabilidade emocional da criança, elementos fundamentais para o seu desenvolvimento saudável. Ainda de acordo com os autores supracitados, alienação parental configura-se como uma forma de violência psicológica que exige atenção e intervenção imediata dos profissionais da área da Psicologia, do Direito e do Serviço Social, a fim de preservar os direitos e o bem-estar emocional da criança (Brito e Costa, 2020).

Nesse sentido, a atuação do psicólogo é fundamental no contexto de separação parental e alienação parental, pois esse profissional desempenha um papel essencial na mediação dos conflitos familiares e no suporte ao desenvolvimento emocional saudável da criança. Ao intervir nesses casos, o psicólogo busca compreender as dinâmicas relacionais e identificar possíveis

impactos negativos no bem-estar infantil (Rodrigues e Santos, 2021). A partir disso, surge a seguinte problemática: como o divórcio e a alienação parental afetam o desenvolvimento emocional infantil? De que forma a Psicologia pode contribuir para o acolhimento e a intervenção junto à criança e à família?

Diante da problemática apresentada, parte-se da hipótese de que o divórcio e a alienação parental afetam negativamente o desenvolvimento emocional infantil, podendo provocar sentimentos como medo, insegurança, rejeição, culpa e baixa autoestima. Presume-se ainda que a atuação da Psicologia, por meio de intervenções clínicas e preventivas, pode auxiliar na mediação de conflitos familiares, no fortalecimento dos vínculos afetivos e na promoção do bem-estar emocional da criança, minimizando os impactos adversos dessas experiências familiares (Santos, 2023).

O objetivo geral do presente estudo é analisar os impactos do divórcio e da alienação parental no desenvolvimento emocional infantil, com ênfase nas contribuições da Psicologia para a compreensão e intervenção nessas situações. Para alcançar esse propósito, propõem-se como objetivos específicos: 1) investigar as principais consequências emocionais vivenciadas por crianças em contextos de separação e alienação parental; 2) compreender os mecanismos psicológicos envolvidos na vivência desses conflitos familiares; 3) identificar estratégias disponíveis aos profissionais psicólogos que minimizem os danos emocionais causados por essas rupturas, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento saudável da criança.

A escolha deste tema se justifica pela relevância social e psicológica das questões que envolvem o divórcio e a alienação parental, fenômenos cada vez mais presentes na realidade familiar contemporânea. As crianças expostas a esses contextos tendem a vivenciar intensos conflitos emocionais, que podem comprometer seu desenvolvimento afetivo, social e cognitivo. Ao abordar esse tema, busca-se contribuir para a compreensão dos efeitos dessas vivências na infância e, sobretudo, evidenciar o papel do psicólogo como agente fundamental na mediação de conflitos familiares e no suporte ao bem-estar infantil.

A presente temática também justifica-se pelo interesse em compreender com maior profundidade os impactos emocionais vivenciados por crianças em contextos do divórcio e conflitos familiares. Reconhecemos a importância em desenvolver um olhar sensível e ético diante das dinâmicas familiares que afetam o bem-estar infantil. Acreditamos que estudar essa temática contribuirá significativamente para formação profissional, permitindo-nos atuar de forma mais qualificada em situações que demandem acolhimento, escuta e intervenções direcionadas à proteção da saúde emocional da criança.

Referencial teórico

Divórcio Parental

O divórcio parental é compreendido como a dissolução legal do vínculo conjugal entre os responsáveis legais de uma criança, podendo ocorrer no âmbito do casamento civil, união estável ou outras configurações familiares. Mais do que um processo jurídico, trata-se de um fenômeno social que, ao longo do tempo, passou a ser reconhecido como parte das transformações nas estruturas familiares contemporâneas, refletindo mudanças nos valores sociais, culturais e afetivos da sociedade (Almeida, 2012).

Historicamente, o divórcio foi considerado um tema tabu em muitas culturas, sendo visto como uma violação da sacralidade do matrimônio. Em contextos fortemente marcados pela influência religiosa, o casamento era entendido como uma união indissolúvel, motivo pelo qual a dissolução conjugal era amplamente reprovada e, em diversos países, até mesmo proibida por lei. A Igreja Católica, por exemplo, sempre reforçou o caráter sagrado do casamento, admitindo apenas a anulação em casos específicos, mas não o divórcio como prática legítima.

Um dos episódios históricos mais emblemáticos relacionados à dissolução matrimonial ocorreu na Inglaterra, no século XVI, com o rei Henrique VIII. Desejando anular seu casamento com Catarina de Aragão para se casar com Ana Bolena, Henrique VIII entrou em conflito direto com a Igreja Católica, que se recusou a autorizar a anulação. Esse impasse desencadeou um processo político e religioso profundo: em 1534, por meio do Ato de Supremacia, o monarca fundou a Igreja

Anglicana, rompendo oficialmente com a autoridade do Papa. Embora não tenha instituído o divórcio nos moldes atuais, esse evento é considerado um marco histórico, pois evidencia como as questões matrimoniais, muitas vezes, estiveram intrinsecamente ligadas a disputas de poder, transformações sociais e redefinições institucionais (Meyer, 2018).

Séculos mais tarde, com o avanço dos ideais iluministas e das revoluções sociais, o divórcio passou a ser gradativamente incorporado ao ordenamento jurídico de diferentes países. A França foi pioneira nesse sentido, legalizando o divórcio durante a Revolução Francesa, em 1792, dentro de um contexto de ruptura com valores tradicionais e busca por maior liberdade individual. Posteriormente, países como os Estados Unidos, com legislações variadas conforme os estados desde o século XIX, e a Suécia, com uma postura mais liberal no início do século XX, também passaram a reconhecer o divórcio como um direito civil (Cunha, 2020).

No Brasil, o tema atravessou longos debates até ser finalmente regulamentado em 1977, por meio da Emenda Constitucional nº 9, que alterou o artigo 175 da Constituição de 1967. Até então, só era admitida a separação judicial, sem a dissolução definitiva do vínculo matrimonial, o que impedia os cônjuges de contrair novo casamento. A regulamentação do divórcio representou, portanto, um marco jurídico e cultural, consolidando um importante avanço na legislação brasileira e aproximando o país das tendências internacionais de flexibilização das relações conjugais (Brasil, 1977).

Atualmente, o divórcio é amplamente reconhecido como um direito civil e sua ocorrência está relacionada a múltiplos fatores, como incompatibilidades emocionais, dificuldades financeiras, ausência de diálogo, infidelidade, violência doméstica e transformações no papel social da mulher, que passou a reivindicar maior autonomia nas relações afetivas. Embora represente o fim legal de uma união conjugal, o divórcio parental não extingue a função parental dos ex-cônjuges, que continuam responsáveis pelo cuidado, proteção e desenvolvimento integral dos filhos. Nesse sentido, a literatura psicológica e jurídica tem destacado a importância de preservar o bem-estar da criança, priorizando o exercício saudável da coparentalidade, de forma a minimizar os impactos emocionais decorrentes da dissolução conjugal (Silva e Honorato, 2024).

Assim, ao mesmo tempo em que simboliza uma conquista social e jurídica relacionada à liberdade individual e à autonomia conjugal, o divórcio parental exige também um olhar cuidadoso para os desdobramentos emocionais, especialmente no que se refere ao desenvolvimento infantil. O fenômeno, portanto, deve ser compreendido de maneira multidimensional, articulando aspectos históricos, sociais, legais e psicológicos que atravessam as dinâmicas familiares contemporâneas.

A criança e os conflitos familiares: uma abordagem psicológica do desenvolvimento

A infância é uma fase crucial para a constituição da subjetividade e das estruturas emocionais que acompanharão o sujeito ao longo da vida. O ambiente familiar exerce papel fundamental nesse processo, oferecendo os primeiros vínculos afetivos e modelos de interação social. Quando esse ambiente é marcado por rupturas ou conflitos intensos, como nos casos de separação parental litigiosa, alienação parental ou disputas judiciais, a criança pode vivenciar impactos significativos em seu desenvolvimento emocional e psicológico (Winnicott, 2005).

Segundo Bronfenbrenner (2011), a família está inserida no microsistema da criança, ou seja, é o contexto mais imediato de experiências, onde as interações têm influência direta na formação da identidade e na maneira como o sujeito compreende o mundo. Dentro dessa perspectiva ecológica, conflitos familiares frequentes podem funcionar como fatores estressores crônicos, comprometendo a estabilidade emocional da criança e limitando seu repertório de enfrentamento saudável.

A Teoria do Apego, desenvolvida por Bowlby (1989), também oferece contribuições importantes para a compreensão desses efeitos. De acordo com o autor, a formação de vínculos seguros com as figuras parentais é essencial para que a criança desenvolva segurança emocional, autorregulação e confiança no outro. Em contextos de separação conflituosa ou alienação parental, esses vínculos podem ser comprometidos, gerando sentimentos de insegurança, ambivalência, rejeição ou confusão emocional.

É importante considerar ainda que a criança compreende os acontecimentos à sua volta a partir de seu estágio de desenvolvimento cognitivo e emocional. Segundo Piaget (1998), na fase pré-operatória (aproximadamente entre 2 e 7 anos), a criança tende a interpretar os eventos de maneira egocêntrica, ou seja, acredita que tudo o que acontece ao seu redor tem relação com suas ações ou com sua existência. Nesse sentido, conflitos familiares podem ser interpretados como culpa pessoal, provocando sofrimento psíquico e dificuldades de expressão emocional.

Wallon (2007), por sua vez, destaca que a afetividade é um dos eixos centrais do desenvolvimento infantil, sendo inseparável do processo de aprendizagem e da formação do eu. A instabilidade afetiva vivenciada em ambientes familiares disfuncionais pode gerar quadros de insegurança, ansiedade e prejuízos na construção da autoestima. A criança, muitas vezes, não dispõe de ferramentas simbólicas ou emocionais para compreender e elaborar essas vivências sozinha, necessitando de suporte contínuo do meio.

Além disso, a repetição de experiências familiares negativas pode configurar, segundo Winnicott (2005), uma falha ambiental. O autor afirma que, para que o desenvolvimento emocional saudável aconteça, a criança precisa sentir-se sustentada e acolhida por um ambiente suficientemente bom. Quando a presença dos cuidadores é instável, negligente ou conflituosa, há uma ruptura nesse espaço de acolhimento, afetando diretamente a capacidade da criança de simbolizar, confiar e se expressar.

Os impactos desses conflitos podem se manifestar de maneiras distintas, a depender da idade, da personalidade da criança e da qualidade do suporte emocional recebido. Embora este trabalho não aborde os efeitos clínicos ou sintomas específicos neste capítulo, é importante reforçar que a literatura aponta a relação entre contextos familiares disfuncionais e dificuldades no processo de socialização, na sustentação emocional e no desempenho escolar (Winnicott, 2005).

Teorias sobre o divórcio e a alienação parental

A alienação parental é um fenômeno psicológico e jurídico que ocorre, geralmente, em contextos de separação ou divórcio conflituoso, caracterizando-se por ações de um dos genitores (ou familiares próximos) que buscam afastar a criança do outro responsável legal, comprometendo o vínculo afetivo e distorcendo sua percepção sobre ele. Trata-se de uma interferência sistemática na formação da imagem que a criança possui do genitor alienado, muitas vezes gerando impactos emocionais profundos e duradouros (Gardner, 2001; Costa, 2021).

O termo “Síndrome da Alienação Parental” (SAP) foi cunhado inicialmente pelo psiquiatra norte-americano Richard Gardner, nos anos 1980, a partir da observação clínica de comportamentos infantis recorrentes em disputas judiciais de guarda. Segundo Gardner (2001), a SAP envolvia a combinação de manipulação direta pelo genitor alienador e da resistência injustificada da criança em manter contato com o outro responsável. Embora a síndrome em si tenha gerado, na época, controvérsias na comunidade científica, o conceito de alienação parental se consolidou enquanto prática observável e reconhecida tanto no campo jurídico quanto psicológico (Cunha e Sousa, 2022).

No Brasil, a Lei nº 12.318/2010 dispõe sobre a alienação parental, definindo-a como “a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este”. A lei prevê medidas de prevenção, identificação e correção de condutas alienadoras, inclusive com a possibilidade de alteração da guarda (Brasil, 2010).

Entretanto, desde 2023 têm ocorrido movimentos legislativos e sociais para a revogação integral da referida lei, sob o argumento de que sua aplicação pode gerar prejuízos a genitores injustamente acusados. No Senado Federal, o Projeto de Lei nº 1.372/2023, de autoria do senador Magno Malta (PL-ES), já foi aprovado na Comissão de Direitos Humanos e aguarda análise na Comissão de Assuntos Sociais.

A revogação da lei conta com apoio de órgãos como o Conselho Nacional de Direitos Humanos, o Conselho Nacional de Saúde, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, além de especialistas da Organização das Nações Unidas (ONU), que defendem a revisão do marco legal à luz de novos estudos e práticas jurídicas (Brasil, 2023; Senado Federal, 2024).

A identificação da alienação parental requer uma análise cuidadosa do contexto familiar e comportamental da criança. Entre os sinais mais frequentes estão: a recusa injustificada de contato com um dos genitores, o uso de argumentos que parecem não condizer com a idade da criança, a idealização do genitor alienador e a ausência de ambivalência emocional. Psicólogos jurídicos e assistentes sociais, nesses casos, são chamados para avaliação técnica, entrevistas familiares e laudos periciais que embasem a tomada de decisão judicial (Martins e Nascimento, 2020).

É importante distinguir casos de alienação parental de situações reais de abuso ou negligência, nas quais a rejeição por parte da criança é justificada. A atuação ética e técnica dos profissionais da psicologia é essencial para essa diferenciação, garantindo que a escuta da criança não seja contaminada por discursos adultos ou interesses judiciais (CFP, 2021^{a,b,c}).

Método

Este trabalho caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, de caráter exploratório e bibliográfico. Essa escolha metodológica fundamenta-se na intenção de compreender os aspectos subjetivos e psicossociais relacionados aos impactos emocionais da separação e da alienação parental no desenvolvimento infantil, a partir da análise crítica de produções científicas, livros e documentos técnicos da área da Psicologia. Conforme Gil (2019), a pesquisa bibliográfica consiste na análise de materiais já publicados e é adequada quando se busca aprofundar o conhecimento sobre determinada temática, identificar lacunas teóricas e reunir contribuições relevantes para a área de estudo.

Para a construção do referencial teórico, foi realizado um levantamento sistemático de publicações entre os anos de 2012 e 2024, priorizando materiais recentes e relevantes à temática proposta. As buscas ocorreram em bases de dados científicas reconhecidas, como a Scientific Electronic Library Online (SciELO), a Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), o Periódicos Eletrônicos de Psicologia (PePSIC), o Google Acadêmico, o LILACS e o Portal de Periódicos da CAPES. Utilizaram-se como descritores as expressões “separação parental”, “desenvolvimento infantil”, “intervenção psicológica” e “alienação parental”.

O processo de seleção dos materiais seguiu critérios rigorosos de inclusão e exclusão. Foram incluídos artigos, livros e documentos técnicos que abordassem a temática da separação e da alienação parental sob a perspectiva psicológica, enfatizando os impactos emocionais e o desenvolvimento infantil. Também foram considerados estudos que discutissem estratégias de intervenção psicológica e práticas profissionais em contextos familiares marcados por conflitos. Como critério temporal, priorizaram-se produções publicadas entre 2012 e 2024, sendo admitidas obras clássicas da Psicologia, como as de Bowlby (1989), Piaget (1998), Winnicott (2005) e Wallon (2007), por sua relevância teórica e contribuição histórica para a compreensão do desenvolvimento infantil.

Foram excluídos da análise os materiais que tratavam da separação conjugal sem enfoque no impacto sobre as crianças, estudos voltados exclusivamente para o campo jurídico, textos opinativos ou sem embasamento científico, e publicações que não apresentavam relação direta com o objeto de estudo. Após a aplicação desses critérios, foram selecionados 24 artigos científicos, 8 livros e 3 documentos técnicos emitidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2021^{a,b,c}), totalizando 35 referências que subsidiaram a construção da análise teórica deste trabalho.

A análise dos dados foi conduzida a partir da leitura crítica e interpretativa dos materiais selecionados, seguindo os princípios da análise de conteúdo propostos por Bardin (2016). Essa técnica permite identificar, classificar e interpretar categorias temáticas emergentes dos textos, possibilitando a compreensão dos significados e das relações presentes nos discursos científicos sobre o tema.

Assim, foram delimitadas três categorias principais: os impactos emocionais da separação parental na infância, as consequências psicológicas da alienação parental e o papel do psicólogo na mediação e intervenção desses conflitos familiares.

Optou-se por não realizar coleta de dados empíricos com sujeitos, uma vez que o objetivo do estudo é aprofundar a compreensão teórica do fenômeno, oferecendo subsídios para futuras investigações e práticas profissionais. Essa decisão também respeita os limites éticos da pesquisa envolvendo crianças e famílias em situação de vulnerabilidade, conforme estabelece a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que orienta as diretrizes para pesquisas nas Ciências Humanas e Sociais.

Dessa forma, esta metodologia assegura a consistência teórica e a validade científica da pesquisa, possibilitando a construção de uma análise crítica e fundamentada sobre os efeitos da separação e da alienação parental no desenvolvimento emocional infantil, bem como sobre o papel da Psicologia na promoção do bem-estar e da proteção de crianças e famílias. A sistematização dos materiais analisados e das categorias emergentes será apresentada na seção de resultados e discussões.

Resultados e discussão

Do ponto de vista emocional, o processo de separação dos pais pode representar um evento potencialmente estressor para a criança, por provocar alterações em sua rotina, vínculos e percepção de segurança afetiva. A literatura aponta que, diante dessa ruptura, a criança pode experimentar sentimentos ambivalentes, dificuldades na elaboração das mudanças familiares e desafios para compreender o novo arranjo relacional que se estabelece entre os pais. Nesse sentido, a ausência de suporte emocional adequado durante esse processo pode interferir no desenvolvimento saudável da criança, gerando impactos em sua autoestima, no vínculo parental e nas relações sociais que estabelece ao longo do tempo (Duo *et al.*, 2024).

A alienação parental, por sua vez, é um fenômeno que pode intensificar os efeitos emocionais da separação conjugal, promovendo consequências graves no desenvolvimento psicológico da criança. Trata-se de uma prática em que um dos genitores, de forma consciente ou inconsciente, influencia negativamente a percepção da criança em relação ao outro responsável, promovendo rejeição, medo ou desvalorização. Essa dinâmica compromete o vínculo afetivo da criança com o genitor alienado, podendo gerar sentimentos de culpa, confusão emocional, insegurança e baixa autoestima (Silva e Honorato, 2024).

As reações das crianças diante da separação parental variam conforme a faixa etária, o estágio do desenvolvimento psicológico e a qualidade do vínculo estabelecido com cada um dos genitores. Em crianças menores, especialmente em idade pré-escolar, é comum a ocorrência de comportamentos regressivos, como enurese noturna, alterações no sono, no apetite e necessidade aumentada de proximidade com os cuidadores. Já em adolescentes, podem emergir reações mais complexas, como isolamento social, comportamentos agressivos, queda no rendimento escolar e sentimentos de rejeição (Santos, 2023). Tais manifestações representam tentativas de adaptação diante de um contexto que lhes parece instável e ameaçador, evidenciando a necessidade de escuta qualificada e suporte emocional contínuo (Santos, 2023).

A qualidade da coparentalidade – conceito que diz respeito à forma como os pais compartilham responsabilidades e decisões referentes aos filhos, independentemente da relação conjugal – é um dos principais fatores preditivos de adaptação infantil em contextos de separação. Quando há cooperação, comunicação eficaz e respeito entre os ex-parceiros, observa-se uma redução significativa dos efeitos negativos da separação na saúde mental da criança (Silva e Costa, 2022).

Por outro lado, de acordo com os autores supracitados, ambientes marcados por litígios constantes, alienação parental e negligência afetiva tendem a gerar consequências negativas, como baixa autoestima, dificuldades interpessoais e comportamentos disfuncionais. Assim, investir em estratégias que promovam uma coparentalidade positiva é essencial para garantir o desenvolvimento emocional saudável da criança.

A dissolução do vínculo entre os pais costuma vir acompanhada de sentimentos intensos por parte dos filhos, como medo, insegurança, tristeza e confusão quanto às mudanças em sua rotina afetiva e convivência familiar. Quando essa ruptura ocorre de forma conflituosa e desestruturada, os danos à saúde emocional infantil podem ser ainda mais expressivos, gerando quadros de sofrimento psíquico que, se não acolhidos adequadamente, tendem a se cronificar (Aquino e Sartori, 2024).

Além dos fatores intrafamiliares, o suporte social exerce um papel de proteção fundamental durante o processo de separação parental. A presença de uma rede de apoio composta por familiares, amigos, educadores e profissionais da saúde mental pode oferecer estabilidade emocional e suporte prático às crianças em momentos de crise. Programas de intervenção psicossocial com crianças em situação de separação parental têm demonstrado eficácia ao proporcionar espaços seguros para expressão emocional, uso de recursos lúdicos e fortalecimento de vínculos com figuras significativas. Tais ações auxiliam na ressignificação da experiência de separação e na construção de estratégias de enfrentamento mais saudáveis (Oliveira e Mendes, 2021).

Por fim, destaca-se a importância da atuação do psicólogo frente aos impactos da separação parental. O profissional deve estar capacitado para acolher as demandas emocionais da criança e da família, realizando intervenções que promovam a escuta ativa, o fortalecimento dos vínculos afetivos e a mediação de conflitos quando necessário. A psicologia, enquanto ciência comprometida com o bem-estar humano, oferece instrumentos técnicos e teóricos que possibilitam uma compreensão ampla das repercussões da separação no desenvolvimento infantil. Dessa forma, o psicólogo pode contribuir para a minimização dos danos emocionais e a promoção da saúde mental das crianças em situações de ruptura familiar (Ferreira e Almeida, 2020).

A família é o primeiro núcleo de pertencimento da criança e constitui o espaço primário de socialização, proteção e formação da subjetividade. Quando esse ambiente é atravessado por conflitos intensos, especialmente aqueles decorrentes da separação parental, há um impacto direto no desenvolvimento emocional e comportamental da criança.

Os conflitos familiares constantes desestabilizam a noção de segurança emocional, comprometendo vínculos afetivos essenciais e gerando sentimentos como medo, culpa e desamparo (Neves e Cardoso, 2022). A criança, por estar em processo de construção psíquica, tende a interpretar essas situações de maneira egocêntrica, assumindo a responsabilidade pelas rupturas ou disputas entre os pais, o que pode levar ao desenvolvimento de sintomas psicossomáticos e transtornos emocionais se não houver suporte adequado (Silva *et al.*, 2021).

Do ponto de vista da psicologia do desenvolvimento, a criança ainda está elaborando conceitos como permanência, estabilidade emocional e previsibilidade nas relações. Por isso, a vivência de conflitos intensos entre os pais pode ser interpretada como uma ameaça direta à sua existência e aos vínculos que a sustentam. Segundo Bowlby (1989), a quebra da previsibilidade nos cuidados parentais fragiliza o apego seguro, levando a sentimentos de abandono e insegurança. Quando a criança testemunha brigas constantes, acusações ou desvalorização de um dos genitores, sua capacidade emocional é comprometida, pois ela ainda não possui os recursos internos suficientes para lidar com estressores dessa magnitude (Moretti e Barreto, 2023). É nesse contexto que se observa a importância da mediação psicológica, tanto individual quanto familiar, para ressignificar experiências dolorosas e favorecer a reconstrução dos vínculos.

Outro aspecto fundamental a ser considerado é o lugar simbólico que a criança ocupa nos conflitos parentais. Em muitos casos, os filhos são inseridos em disputas de lealdade, sendo pressionados a escolher um dos lados ou sendo utilizados como “instrumentos” de vingança emocional entre os pais. Essa prática, muitas vezes sutil, é conhecida como alienação parental e pode gerar sérias consequências no desenvolvimento psíquico, como confusão de identidade, prejuízos na construção da autoestima e dificuldades de confiar em figuras de autoridade (Trindade e Gomes, 2022). A criança, ao ser colocada nesse lugar de mediação dos conflitos adultos, experimenta um sofrimento que vai além do visível, impactando suas relações futuras e sua percepção sobre o amor, o cuidado e a confiança interpessoal (Martins e Oliveira, 2021).

As reações da criança frente aos conflitos familiares também variam de acordo com sua idade, temperamento e recursos internos. Crianças pequenas tendem a reagir com comportamentos regressivos, como enurese noturna, medo de separação ou comportamentos agressivos, enquanto adolescentes podem apresentar isolamento, desmotivação escolar e comportamentos de risco (Fonseca *et al.*, 2022). Essas manifestações devem ser compreendidas como formas de expressão simbólica do sofrimento psíquico, e não como simples “problemas de comportamento”. Nesse sentido, a escuta qualificada por parte de profissionais da psicologia torna-se essencial para acessar os significados subjetivos atribuídos pela criança ao conflito vivido e para intervir de forma ética e sensível.

A compreensão psicológica desses conflitos demanda um olhar multidimensional, que considere os aspectos emocionais, sociais e culturais envolvidos. A forma como os pais lidam com seus próprios conflitos, sua capacidade de autorreflexão e o grau de envolvimento afetivo com os filhos são fatores decisivos para a maneira como a criança vivenciará a separação ou os embates familiares (Cunha e Matos, 2020). Além disso, o suporte oferecido por outros membros da família, instituições escolares e profissionais da rede de proteção pode funcionar como fator de proteção, amenizando os impactos negativos. Programas de intervenção psicossocial, que envolvem atendimento psicológico, oficinas lúdicas e espaços de escuta coletiva, têm mostrado eficácia na reconstrução da autoestima infantil e na promoção da resiliência em contextos de crise familiar (Nascimento e Ribeiro, 2023).

Portanto, é preciso reconhecer que a atuação do psicólogo frente aos conflitos familiares deve estar centrada no melhor interesse da criança. Isso implica compreender sua linguagem simbólica, acolher suas angústias, oferecer recursos de expressão e garantir que sua voz seja considerada nas decisões que dizem respeito à sua vida. A psicologia, enquanto ciência comprometida com o bem-estar e a dignidade humana, tem o papel de mediar esses processos com ética e sensibilidade, visando sempre a reconstrução de vínculos afetivos saudáveis e a promoção do desenvolvimento emocional integral (Conselho Federal de Psicologia, 2021; Ferreira *et al.*, 2022).

Considerações finais

O presente estudo teve como objetivo analisar os impactos do divórcio e da alienação parental no desenvolvimento emocional infantil, destacando as contribuições da Psicologia nesse contexto. Partiu-se da problemática: como o divórcio e a alienação parental afetam o desenvolvimento emocional da criança? De que forma a Psicologia pode contribuir para o acolhimento e a intervenção junto à criança e à família? A hipótese levantada considerou que tais fenômenos podem afetar negativamente a saúde emocional infantil, gerando sentimentos de medo, insegurança, rejeição e baixa autoestima, mas que a Psicologia, por meio de estratégias de mediação e suporte clínico-preventivo, pode auxiliar na minimização desses efeitos.

Ao longo da pesquisa, constatou-se que o divórcio parental, embora represente um avanço jurídico e social no reconhecimento da autonomia conjugal, gera consequências emocionais relevantes quando não é conduzido de forma saudável. A literatura evidencia que as crianças tendem a interpretar a separação dos pais como uma ameaça à sua estabilidade afetiva, o que pode comprometer a construção de vínculos seguros e o processo de socialização. Da mesma forma, verificou-se que a alienação parental, ao interferir diretamente na relação da criança com um dos genitores, intensifica os danos emocionais, configurando-se como forma de violência psicológica.

No que diz respeito aos objetivos específicos, observou-se que: (1) as principais consequências emocionais para a criança incluem sentimentos de insegurança, ambivalência, regressões comportamentais e dificuldades de autoestima; (2) os mecanismos psicológicos envolvidos estão relacionados à quebra do apego seguro, à falha ambiental e à interpretação egocêntrica dos conflitos, conforme apontam teóricos como Bowlby, Winnicott, Piaget e Wallon; (3) as estratégias de atuação psicológica mais eficazes incluem a mediação de conflitos familiares, a psicoeducação, a escuta qualificada da criança e o fortalecimento da coparentalidade positiva.

Dessa forma, confirma-se a hipótese inicial de que o divórcio, quando vivido de forma conflituosa, e sobretudo o fenômeno da alienação parental, podem comprometer o desenvolvimento emocional infantil. Contudo, a Psicologia desempenha papel essencial na proteção da criança, oferecendo suporte tanto em nível individual quanto sociofamiliar, e promovendo condições para que os vínculos afetivos sejam preservados e reconstruídos.

Conclui-se, portanto, que a atuação do psicólogo é indispensável na mediação de conflitos familiares e no cuidado com o bem-estar infantojuvenil. Mais do que um campo de intervenção, trata-se de um compromisso ético e social com a promoção da saúde mental da criança e do adolescente, assegurando que eles possam atravessar os desafios decorrentes da separação parental de forma menos dolorosa e mais resiliente.

Referencias

- Almeida, R. A. B. (2012). *Famílias contemporâneas: desafios e possibilidades*. Cortez.
- Aquino, J. T. de, & Sartori, C. M. T. D. (2024). As consequências e os impactos emocionais da separação do par conjugal para a criança. *Cadernos de Psicologia*, 6(10), 798–820. <https://seer.uniacademia.edu.br/index.php/cadernospsicologia/article/view/4107>
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Edições 70.
- Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. (2022). *Manual de atuação em casos de violência contra crianças e adolescentes para profissionais da rede de proteção*. MMFDH. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/manual-de-atuacao-em-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes.pdf>
- Brasil. (1977). *Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977*. Diário Oficial da União.
- Bowlby, J. (1989). *Apego: a natureza do vínculo*. Martins Fontes.
- Bronfenbrenner, U. (2011). *A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados*. Artmed.
- Brito, M. F., & Costa, N. R. (2020). Alienação parental: implicações psicológicas e jurídicas no desenvolvimento infantil. *Psicologia e Sociedade*, 32(3), 1–12. <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32n3e234789>
- Conselho Federal de Psicologia. (2021a). *Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) em varas de família*. CFP.
- Conselho Federal de Psicologia. (2021b). *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente*. CFP.
- Conselho Federal de Psicologia. (2021c). *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) com crianças e adolescentes em situação de violência*. CFP. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2021/10/referencias-tecnicas-criancas-adolescentes-violencia.pdf>
- Costa, E. P. (2021). *Alienação parental: aspectos jurídicos e psicológicos* (3ª ed.). Atlas.
- Cunha, M. R., & Sousa, A. P. (2022). Alienação parental e os desafios na atuação interdisciplinar. *Revista Psicologia, Direito e Sociedade*, 12(1), 65–82.

- Cunha, R. P., & Matos, L. M. (2020). Dinâmicas familiares e suas repercussões na infância: contribuições da psicologia. *Psicologia & Sociedade*, 32(2), 80–91.
- Duo, K. de S., et al. (2024). Impacto da separação parental na saúde mental das crianças. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 10(12), 564–571. <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/16875>
- Ferreira, T. L., & Almeida, V. C. (2020). A atuação do psicólogo frente aos impactos da separação parental no desenvolvimento infantil. *Psicologia em Estudo*, 25(4), 123–134. <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/rGbh5TrpxVKWqknLcMsZ3Yk/>
- Ferreira, R. A., Oliveira, T. L., & Silva, B. M. (2022). A criança como sujeito de direitos em processos de ruptura familiar. *Cadernos de Psicologia Social*, 29(1), 122–137.
- Fonseca, L. H., Martins, V. C., & Andrade, M. S. (2022). Comportamentos infantis frente à separação parental: análise clínica e educativa. *Revista Brasileira de Psicologia*, 18(3), 45–59.
- Gil, A. C. (2019). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (7ª ed.). Atlas.
- Martins, R. C., & Oliveira, S. D. (2021). Alienação parental e suas implicações no desenvolvimento infantil. *Psicologia e Políticas Públicas*, 9(1), 101–114.
- Martins, D. L., & Nascimento, R. C. (2020). A perícia psicológica e os desafios na identificação da alienação parental. *Revista Brasileira de Psicologia Jurídica*, 4(2), 33–49.
- Moretti, M. T., & Barreto, J. C. (2023). Conflitos familiares e regulação emocional em crianças: uma revisão integrativa. *Psicologia e Sociedade*, 35(1), e23045.
- Nascimento, A. P., & Ribeiro, F. T. (2023). Intervenções psicossociais em contextos de crise familiar: práticas e resultados. *Cadernos de Terapia Familiar*, 28(2), 200–219.
- Neves, M. L., & Cardoso, A. F. (2022). Impactos emocionais da separação dos pais na infância. *Revista Estudos em Psicologia*, 39(4), 201–215.
- Oliveira, M. S., & Mendes, F. R. (2021). Redes de apoio e adaptação infantil após a separação dos pais. *Estudos de Psicologia*, 38(3), 300–310. <https://www.scielo.br/j/asoc/a/BxDVLkfcGQLGXVwnHp63HMH/>
- Piaget, J. (1998). *O julgamento moral na criança* (3ª ed.). Summus.
- Rodrigues, J. F., & Santos, L. G. dos. (2021). A atuação do psicólogo frente à alienação parental: uma análise da escuta da criança e do adolescente. *Psicologia em Estudo*, 26, 1–11. <https://www.scielo.br/j/pee/a/xbfx8WVMzjc58rYsm9FQr9f/>
- Santos, L. F. (2023). Reações emocionais de crianças frente à separação dos pais: uma análise por faixa etária. *Revista Brasileira de Psicologia Infantil*, 12(2), 45–60. https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672020000100005
- Sampaio, I., & Gouveia, V. V. (2021). Relações familiares e desenvolvimento infantil: perspectivas contemporâneas. *Psicologia em Estudo*, 26, e52978.
- Silva, R. M., & Costa, A. P. (2022). Coparentalidade e bem-estar infantil no contexto do divórcio: uma revisão sistemática. *Psicologia: Teoria e Prática*, 24(1), 1–15. https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872022000100008
- Silva, T. A. da, & Honorato, L. G. F. (2024). Impactos psicológicos da alienação parental no desenvolvimento infantil. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 10(12), 883–894. <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/17310>
- Silva, A. G., Costa, D. H., & Almeida, M. R. (2021). Consequências psicológicas da separação conjugal nos filhos: um estudo qualitativo. *Psicologia em Foco*, 27(3), 75–89.
- Trindade, J. B., & Gomes, C. A. (2022). Crianças em meio à disputa: implicações da alienação parental. *Revista de Psicologia Jurídica*, 12(1), 58–71.
- Wallon, H. (2007). *A evolução psicológica da criança*. Martins Fontes.
- Winnicott, D. W. (2005). *O brincar e a realidade*. Imago.

COMO CITAR ESSE TEXTO

Silva, R.G.; Oliveira, M.A.S.L., S.M. (2026). Os impactos do divórcio e da alienação parental no desenvolvimento emocional infantil: contribuições da Psicologia. *Pathos: Revista Brasileira de Práticas Públicas e Psicopatologia*, v. 12, n.2, 40-61
<https://dx.doi.org/10.59068/24476137impactododivorcio>

RECEBIDO EM: 12/12/2025
APROVADO EM: 15/05/2026